



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1092/17

PROTOCOLO Nº 14.359.577-3

PARECER CEE/CEIF Nº 373/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2052/17-Sued/Seed, de 17/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaíba em 28/11/16, de interesse do Colégio Estadual de Paranaíba - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Paranaíba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 130 e 191).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Paranaíba - Ensino Fundamental , Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guaporé, nº 2425, Jardim Aeroporto, município de Paranaíba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1964/17, de 04/05/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25/06/17 a 25/06/27 (fl. 175).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 2777/77, de 04/01/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3439/81, de 30/12/81, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 3220/13, de 16/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 58/13, de 14/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/06/12 a 12/06/17 (fl. 136).



PROCESSO Nº 1092/17

1.2 Organização Curricular (fl. 155)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICIPIO: 1860 - PARANAVAI											
ESTAB.: 00013 - PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L. E. M. - INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Marco DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Rosana Mulbarach de Lara
Chefe do N.R.E.
Decreto 6698/12 - RG 4.021.740-1



PROCESSO Nº 1092/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 167)

Ensino	Ano	Matrículas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Concluintes				
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
Ensino Fundamental	6ª	69	63	66	64	38	04	01	06	06	00	00	00	00	04	04	00	02	61	58	60	56				
	7ª	103	81	97	64	64	07	08	08	06	01	01	00	01	12	09	03	06	03	62	66	52				
	8ª	102	109	78	92	62	07	10	12	12	03	00	01	00	12	13	10	04	00	66	55	76				
	9ª	100	107	101	67	84	11	08	09	05	01	02	01	01	17	11	05	06	71	86	86	55				

1.4 Comissão de Verificação (fl. 156)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 15/17, de 22/02/17, do NRE de Paranavaí, composta pelas técnicas pedagógicas: Eliza Helena Bateloqui, licenciada em Geografia; Maria Ilda Tanaka Falavigna, licenciada em Física e Heloíza Helen da Silva, licenciada em Biologia e, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao funcionamento do curso em questão, em 24/03/17, e informou:

(...) **Melhorias:** Reforma de banheiro para portadores de necessidades especiais; ampliação de banheiro de professores e funcionários, troca de caixas d'água de amianto para fibra de vidro, aquisição de aparelhos eletrônicos e outros; rampas de acesso à Biblioteca e Laboratório de Informática; adequação das instalações de prevenção de combate a incêndios, instalação subterrânea de gás, substituindo o botijão de gás comum por cilindros de gás; sistema de monitoramento com câmeras para maior segurança da comunidade escolar e preservação do patrimônio, instalação de ares-condicionados.

(...) - **Laboratório de Informática Proinfo I:** uma sala possui espaço com 80m², com 19 computadores, quadro e ar-condicionado.

- **Laboratório de Informática Proinfo II:** funciona ao lado da Biblioteca, sala ampla, climatizada, possui 20 computadores e 01 impressora.

- **Laboratório de Informática PR Digital:** possui uma sala própria com 20 computadores, mas alguns estão com problemas e se encontram em manutenção.

- **Laboratório de Hardware:** possui duas salas anexas, é utilizado pelos alunos do Curso Técnico em Informática para aulas práticas.

- **Laboratório de Matemática:** possui 67,2 m², 06 balcões, banquetas, ar-condicionado, 11 computadores e vários materiais necessários para auxiliar o professor a desenvolver suas aulas.

(...) O **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** funciona em uma sala adaptada, reformada, com 96 m², possui uma bancada lateral com mesas, cadeiras, mesa grande utilizada como bancada lateral. Os equipamentos como vidrarias e reagentes estão dispostos em armários.



PROCESSO Nº 1092/17

(...) A **Biblioteca** possui sala própria com mobiliário suficiente para atendimento dos alunos e conta com funcionária responsável. O espaço é amplo e arejado. Quanto ao acervo bibliográfico é rico, é composto por bibliografia de diversas áreas e a quantidade é suficiente para atendimento de alunos e professores.

(...) Quanto à **acessibilidade** por ser um dos colégios mais antigos do município a sua estrutura física não se encontra totalmente adequada e adaptada aos portadores de necessidades especiais. Esclarecemos que as turmas que possuem alunos com necessidades especiais de locomoção são acomodadas em salas do térreo onde há rampas e um banheiro adaptado.

(...) **Espaço para Educação Física:** para lazer, prática da disciplina de Educação Física, atividades recreativas e desenvolvimento de projetos das práticas esportivas o colégio conta com uma quadra descoberta de 684 m² e uma quadra descoberta de 384 m², ambas necessitando de alguns reparos; 01 quadra coberta de 864 m² em boas condições de uso, 01 pátio coberto e 01 pátio ao ar livre. Os alunos e professores também tem acesso a uma pista de atletismo.

(...) **Corpo Docente:** os professores do ensino em questão estão devidamente habilitados para ministrar a disciplina que lhe compete (fl. 166).

(...) Alvará da **Licença Sanitária** nº 3066/16, expedido Prefeitura Municipal com vistoria realizada em 13/10/16, válida por um ano e não possui ressalvas.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola** e possui o Certificado de Conformidade nº 468 de 25/11/16, válido por um ano.

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 178)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1543/17, de 20/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO Nº 1092/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O colégio conta uma quadra coberta em boas condições e duas quadras descobertas, que necessitam de reparos.

Quanto à acessibilidade a estrutura física não está totalmente adequada por ser um colégio antigo, no entanto as turmas que possuem alunos com deficiência utilizam os ambientes do andar térreo, que conta com rampas e um banheiro adaptado.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade válido até 25/11/17. A Licença Sanitária de 13/10/16, expirou em 13/10/17, com o processo em trâmite.

A cópia da Vida Legal da instituição de ensino foi anexada às fls. 192 a 195.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Paranavaí - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/06/17 a 12/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a reforma da quadra de esportes e adequação às normas de acessibilidade, bem como a renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1092/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE